



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 22 de Janeiro de 2015.

PL nº 06/2015

SEJ-DCDAO-PL-EX-004/2015

Processo nº 34.529/2014

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 26 JAN. 2015

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.287, de 24 de Agosto de 2010 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei, Escola Municipal localizada entre as ruas Gregório Ramos dos Santos e Leonas Stucks, no Jardim Santa Cecília, foi denominada de "ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO".

No entanto, a Secretaria da Educação (SEDU) informa que a única Escola Municipal existente no local já teria sido denominada de "PROFESSOR AMIN CASSAR", o que se efetivou através da Lei nº 8.930, de 29 de Setembro de 2009.

O Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942, com alterações posteriores (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro) determina:

"...

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a Lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A Lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declarem quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a Lei anterior.

"...".

Como se viu, a Lei nº 9.287, de 24 de Agosto de 2010 regula inteiramente a matéria tratada na Lei anterior, razão pela qual, aliado à informação da Secretaria da Educação (SEDU) quanto à não existência de outro prédio público no local, não há necessidade de a mesma continuar em vigor, impondo-se assim, sua revogação.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Revogação da Lei nº 9.287/2010.

NOTÍCIA DE SERVA

23-Jan-2015 08:29:142369-1/5

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 06/2015

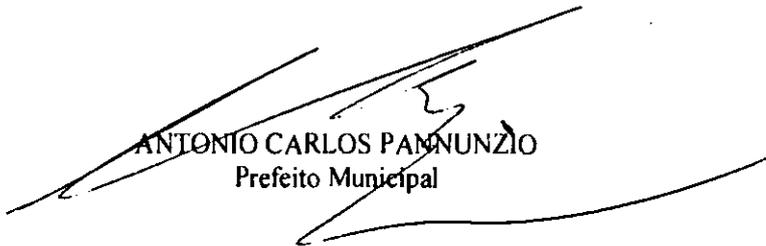
(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.287, de 24 de Agosto de 2010, que denominou Escola Municipal de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 9.287, de 24 de Agosto de 2010, que dispõe sobre denominação de “ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO” a Escola Municipal localizada entre as ruas Gregório Ramos dos Santos e Leonas Stucks, no Jardim Santa Cecília.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO CARLOS PAMUNZIO
Prefeito Municipal